



Estado do Paraná
Município de Goioxim

Lei n.º 114/02
Data: 11/12/2002

Sumula: Altera o Artigo 48 da Lei n.º 080/2000 de 27/04/2002.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e, Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º: Ficam alterados o Artigo 48, Parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 080/2000 de 27/04/2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 48: O Conselheiro Tutelar fará jus a percepção de subsídios mensais fixado em patamar correspondente a **Letra I** do Plano de Carreira do Município de Goioxim."

Parágrafo Único: O subsídio fixado conforme o caput deste artigo, não gerará relação de emprego entre o conselheiro e a municipalidade.

ART. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná em 11 de Dezembro de 2002.


Luiz Ravaneto Netto
Prefeito Municipal

